



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Edital do Pregão Eletrônico PE 150 /2017-Caesb

COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CCT (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

ITENS 01, 03 e 05: MERCADO GERAL
ITENS 02, 04 e 06: COTA RESERVADA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de hipoclorito de sódio.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Processo: 092.005197/2017.

Início da Sessão Pública do Pregão: às 09 horas do dia 12 de SETEMBRO de 2017.

Fonte de Recurso:

-Orçamentários: Atividade/Subtítulo 17.122.6001.8517/6977, Natureza da Despesa 339030, Código de Aplicação 12.403.402.200-0.

-Financeiros: Próprios da Caesb, Código 11.101.000.000-3

Área Solicitante: Diretoria de Suporte ao Negócio - DS

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb (CNPJ 00.082.024/0001-37 e IE 07.324.667/001-67) torna público que realizará a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo sistema eletrônico Comprasnet no site www.comprasnet.gov.br. Código UASG: **974200**. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio e será regido pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.º 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 36.519/2015, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Caesb pelo endereço www.comprasnet.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "974200"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.caesb.df.gov.br, menu **Licitações > Modalidades**.

**"Havendo Irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060".
(Decreto nº 34.031 de 12/12/2012- GDF).**

19072017maa-editalpadrao



ÍNDICE

1. Objeto
 2. Condições Gerais da Licitação
 3. Preço
 4. Prazo para o fornecimento do objeto
 5. Locais de entrega
 6. Impugnação e Pedido de Esclarecimentos do ato convocatório
 7. Credenciamento no sistema eletrônico
 8. Formalização/Cadastramento das propostas
 9. Sessão Pública do pregão eletrônico e Etapa de lances
 10. Do envio de documentação eletrônica
 11. Julgamento/Aceite das propostas
 12. Documentação para habilitação
 13. Recursos administrativos
 14. Adjudicação e homologação
 15. Prazos e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada da Nota de Empenho
 16. Garantia para execução do instrumento contratual
 17. Pagamento
 18. Reajustamento de preços
 19. Sanções administrativas
 20. Disposições finais
- Anexo I - Modelos de Declarações
- Anexo II - Modelo de carta proposta de preços
- Anexo III - Esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao ICMS, diferencial de alíquota interestadual e substituição tributária.
- Anexo IV - Especificações Técnicas
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços



1. OBJETO

- 1.1. **Registro de Preços para aquisição de hipoclorito de sódio.**
- 1.2. O presente edital oferece às empresas os elementos necessários à apresentação de propostas para o fornecimento do objeto da licitação, composto por **06 (seis) itens**, cujas especificações constam do Termo de Referência, anexo IV, do edital.
- 1.2.1. **Só serão aceitas propostas de produtos de marcas qualificadas pela Caesb, sob pena de desclassificação anterior à fase de lances.**
- 1.2.2. As marcas já homologadas pela Caesb encontram-se no site www.caesb.df.gov.br, menu Fornecedores.
- 1.2.3. As empresas interessadas em participar desta licitação, cujas marcas dos produtos cotados não estejam homologadas, poderão fazê-lo seguindo as instruções constantes no link citado acima no item 1.2.2.
- 1.2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes nos Anexos deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.
- 1.3. O objeto deverá obedecer às Normas Técnicas Brasileiras publicadas pela ABNT e normas estrangeiras aceitas internacionalmente, prevalecendo em caso de divergência, as determinações da Caesb sobre o assunto.
- 1.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas neste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Participação no Pregão Eletrônico

- 2.1.1. Poderá participar da presente licitação qualquer licitante que satisfaça às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 2.1.2. **Participação Exclusiva**
- 2.1.2.1. **Os itens 02, 04 e 06 da presente licitação são destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais**, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar no 123/2006.
- 2.1.2.2. As entidades preferenciais poderão participar de todos os itens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento.



- 2.1.3. Não será levada em consideração Proposta de Preços apresentada por consórcio de firmas.
- 2.1.4. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- a) Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da Caesb, bem como o responsável pelo Pregão,
 - b) Empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou suspensas pela Caesb, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93,
 - c) Empresas impedidas de licitar e contratar com órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, do Distrito Federal, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002,
 - d) Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto nº 32.751/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07/02/2011, e
 - e) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.4.1 Será realizada consulta, durante a fase de licitação e antes da contratação, de empresas suspensas ou declaradas inidôneas no Portal de Transparência do Distrito Federal, link Empresas Punidas (<http://www.transparencia.df.gov.br/Pages/empresaspunidas.aspx>), assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).
- 2.1.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 2.1.6. Caberá à proponente calcular o diferencial de ICMS praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à CAESB, e informar o preço da proposta eletrônica equalizado com o diferencial de ICMS, conforme disposto no Anexo Esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao ICMS, diferencial de alíquota interestadual e substituição tributária deste Edital.
- 2.1.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua Proposta de Preços a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo significa renúncia



expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios de preferência da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.1.9. A participação na licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.2. Referência de Tempo

2.2.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e o horário comercial da Caesb – de 8h às 12h e de 13h30 às 17h30 e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Prazos e Datas

2.3.1. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

2.3.2. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na Caesb, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

2.4. Idioma

2.4.1. Toda documentação apresentada à presente licitação, incluindo a proposta e seus anexos, deverá ser redigida em língua portuguesa.

2.5. Impostos

2.5.1. Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre o objeto da licitação, tais valores se reverterão em favor da Caesb.

2.5.2. Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão alíquotas previstas na Resolução nº 22/89, do Senado Federal, tendo em vista o fato de a Caesb ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº CF/DF 07324667/001-67.

2.6. Direitos de terceiros

2.6.1. Todo e qualquer ônus causado pela contratada referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação desses direitos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de sua responsabilidade.

3. PREÇO

3.1. O valor estimado pela Caesb do presente processo licitatório é de **R\$ 5.109.000,00 (cinco milhões, cento e nove mil reais)**.



- 3.2. Os preços cotados deverão obrigatoriamente ser na moeda corrente nacional, com preço **C.I.F**, posto no local indicado pela Caesb.
- 3.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4. PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o item 4, do Termo de Referência, anexo IV, do edital.
- 4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço a ser assinado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do Extrato da ata de registro de preço no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 4.3. A eventual reprovação dos materiais/equipamentos, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

5. LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. Local de entrega de documentos – após solicitação do pregoeiro:
 - 5.1.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em envelope fechado, com os dizeres abaixo em sua parte externa e frontal, para Assessoria de Licitações - PRL, localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, situado na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco “B” – Araguaia, térreo, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71928-720, telefone: (61) 3213-7122, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Envelope com Documentação de Habilitação e Proposta de Preços
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.
Pregão Eletrônico – PE XX/XXXX.
Razão Social do Proponente e CNPJ.

- 5.2. Local de entrega do objeto
 - 5.2.1. O Objeto deverá ser entregue nas unidades operacionais da Caesb, conforme definido nos itens 4 e 6 Termo de Referência, anexo I, do edital.

Observações:

- 1) Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga do objeto, atentando para o horário de recebimento do objeto.



- 2) Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei nº 8.078/90.
- 5.2.2. A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.
- 5.2.3. No recebimento do objeto, deverá ser observado o disposto no Termo de Referência, anexo IV, do edital e no Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.4. Todo o objeto fornecido pela contratada será considerado em condições de ser aferido, quando entregue à Caesb, conferido e ensaiado/testado.

6. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico licitacao@caesb.df.gov.br, anexo em formato PDF.
- 6.2. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital). A impugnação impetrada por pessoa física deverá conter nome completo, CPF, endereço e telefones atualizados.
- 6.3. Neste caso, deverá o Pregoeiro responder em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo valer-se de respaldo da Procuradoria Jurídica da Caesb e/ou da área técnica demandante, caso não disponha de elementos suficientes para responder a questão.
- 6.4. Em caso de a impugnação ser considerada pertinente, o edital será modificado, sendo designada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.5. Esclarecimentos de Dúvidas sobre o Edital**
- 6.5.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas sobre o edital desta licitação deverão ser dirigidos ao pregoeiro, informando o nº do pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico licitacao@caesb.df.gov.br, anexo em formato PDF.
- 6.5.1.1 Poderão também ser entregues na Assessoria de Licitações - PRL, localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, situado na Avenida Sibipiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco "B" – Araguaia, térreo, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71928-720, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.



- 6.5.2. A Caesb responderá aos pedidos de esclarecimentos até as 17h (dezessete horas) do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas, via e-mail e no sistema eletrônico. Essas informações serão consideradas aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo licitatório.
- 6.5.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, ou seja, no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 7.2. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.5. Devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.
- 7.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizarem as extensões “ME” ou “EPP”, deverão fazer a retificação de sua razão social antes do envio da Proposta Eletrônica.
- 7.7. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome cadastrado no sistema eletrônico as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis à presente licitação.
- 7.8. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir do enquadramento falso ou errôneo.



8. FORMALIZAÇÃO/CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

8.1. Da Proposta Eletrônica

8.1.1. A licitante deverá encaminhar sua Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto e o **VALOR TOTAL POR ITEM**, conforme item 8.1.1.1 abaixo, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Observação: Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema Comprasnet não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

8.1.1.1. Nos preços constantes da Proposta deverão estar inclusos, dentre outros, IPI, ICMS, **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**, mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb

Nota:

1) **O valor utilizado na proposta eletrônica e disputa de lances deverá conter, obrigatoriamente, o diferencial de alíquota interestadual de ICMS**, para fins de equalização de propostas, conforme fórmula abaixo:

$$VP = VB \times FE$$

Onde:

- **VP = VALOR DA PROPOSTA / LANCE:** Valor da proposta / lance a ofertar na disputa (valor equalizado).
- **VB = VALOR DO BEM:** Valor da operação de aquisição do item, acrescida da alíquota de ICMS da unidade federativa de origem, embalagem, IPI, frete e quaisquer outras despesas transferidas ao adquirente.
- **FE = FATOR DE EQUALIZAÇÃO:** Índice percentual que deverá ser multiplicado ao VALOR DO BEM, o que embutirá o **diferencial de ICMS**, resultando no valor da proposta / lance equalizado a ser ofertado na disputa

2) **Diferencial de ICMS** = diferença entre a alíquota interna (Distrito Federal) e a interestadual (estado da proponente) a ser recolhida pela Caesb em operações interestaduais (Artigo 20 da Lei 1.254, de 08 de novembro de 1996).



- 3) A empresa licitante deverá embutir nos seus preços, as alíquotas aplicáveis aos seus produtos/insumos, não podendo reclamar potenciais benesses tributárias em momento posterior ao certame;
- 4) No caso de empresas localizadas fora do âmbito do Distrito Federal, quando a empresa fornecer itens que não estejam sujeitos à **Substituição Tributária para as operações subsequentes** ou quando não o informar, o valor a contratar será o arrematado deduzido o diferencial de alíquota interestadual de ICMS.
- 8.1.2. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, de acordo com o Parágrafo Segundo, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- 8.1.5. A licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta.
- 8.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.1.7. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, de conformidade com o que estabelece o Parágrafo 4º do Artigo 27 do Decreto nº 5.450/05, combinado com o Artigo 110 e com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 8.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006), deverão se declarar como tais, em campo próprio do sistema eletrônico, desde que não enquadradas nas hipóteses do Parágrafo 4º, do Artigo 3º daquela lei.
- 8.1.9. Todas as condições estabelecidas nos anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente.
- 8.1.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências do edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 8.1.11. Somente serão consideradas as propostas que visem o fornecimento do objeto acabado, não cabendo à Caesb qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento de matéria-prima ou componentes destinados ao fornecimento do objeto cotado.
- 8.1.12. Há obrigatoriedade de oferta para totalidade do item, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.1.13. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes dos Anexos deste Edital prevalecerão às últimas.
- 8.1.14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.1.15. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E ETAPA DE LANCES

- 9.1. Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à apresentação do Certificado de Capacidade Técnica - CCT, cabendo em caso de dúvida, diligenciar ao setor solicitante.
 - 9.2.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.3. Analisadas as propostas, as licitantes classificadas poderão apresentar lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras da aceitação dos lances.
- 9.4. Todas as propostas classificadas terão seus valores considerados como lances na fase de disputas.
- 9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor das Propostas Eletrônicas apresentadas, para efeito da classificação final.
- 9.11. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos ou havendo inoperância do sistema por motivos alheios à vontade da Caesb, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação, por mensagem, do Pregoeiro aos participantes, postada no sistema eletrônico.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos o prazo para início do **tempo de iminência**. Decorrido o tempo de iminência, os itens entrarão no **encerramento aleatório** do sistema no período de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, quando serão automaticamente encerrados para o recebimento de lances.
- 9.14. Encerrada a etapa de lances, serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP.
- 9.15. **Empate Ficto**
- 9.15.1. Aplicam-se no Julgamento das Propostas, as exceções previstas nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.15.2. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate.
- 9.15.3. O procedimento de empate será detectado automaticamente e o sistema convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance
- 9.15.4. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática.
- 9.15.5. Sendo a empresa declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte este item e seus subitens tornam-se sem efeito.



9.16. Contraproposta/Negociação

9.16.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta da licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. Não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

9.17.1. Após a homologação da licitação, as licitantes interessadas, na ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme Decreto Distrital nº 36.519/2015.

9.17.2. As licitantes que manifestaram interesse em igualar seu preço ao da Licitante vencedora e atenderam ao item 9.17.4 do Edital, terão suas propostas anexas à Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.

9.17.3. A Licitante, cujo preço estiver registrado em caráter de reserva, somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço, obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços, no caso:

- a) Do cancelamento do registro de preço da empresa melhor classificada na ordem constante da Ata;
- b) Da liberação do compromisso assumido previsto nos artigos 21 e 22 do Decreto Distrital nº 36.519/2015; ou
- c) Da hipótese prevista no item 15.1.1 deste edital.

9.17.4. Somente após a convocação da empresa reserva é que serão efetuados os procedimentos relativos à sua habilitação, conforme definido no item 12 do edital, de acordo com o previsto no § 3º do artigo 11 do Decreto 7.892/2013.

10. DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar (fazer *upload* por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema), num prazo **máximo de 03 (três) horas** após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”), os seguintes documentos:

- a) Sua Proposta de Preços adequada ao último lance/negociado, conforme definido no item 10.4 deste edital,



- b) Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos ou não-válidos no SICAF,
- c) A documentação complementar relativa à habilitação (Item 12 – Da documentação de habilitação),
- d) Quaisquer outros documentos constantes do item 10.4, quando houver.

- 10.1.1. Os arquivos deverão ser enviados nas regras aceitas pelo sistema, preferencialmente compactados em ZipFile (extensão: “.zip”) ou em formato PDF. Os nomes dos arquivos não deverão conter espaços “em branco” nem caracteres especiais, conforme recomendações para o envio de Anexos/Planilhas do sistema ComprasNet.
- 10.1.2. Os arquivos deverão estar liberados para leitura, sem senhas ou qualquer outro impedimento para sua abertura, sob pena de desclassificação da licitante.
- 10.1.3. Não será aceita outra forma de envio da documentação nessa fase do Pregão.
- 10.1.4. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese de a proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 10.1.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 10.1.6. Na hipótese prevista no subitem 10.1.4, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na sua desconsideração, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail (licitacao@caesb.df.gov.br) dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 10.1.4, qual seja, o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 10.2. Nos casos de novo arrematante do item, o prazo será o mesmo do acima informado, nas mesmas condições, a partir da convocação, que se dará por mensagem efetuada pelo Pregoeiro.



10.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. **Da Proposta Econômica**

10.5. A Proposta de Preços deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes elementos:

a) Valor unitário e total de cada item (arrematado **deduzido** o Fator de Equalização – FE) e o total da proposta, com preço C.I.F, posto no local definido pela Caesb.

Observações:

1) A Caesb pagará ao contratado o valor correspondente ao valor da proposta sem o Fator de Equalização - FE (diferencial de ICMS), conforme Anexo III- Esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao ICMS, diferencial de alíquota interestadual e substituição tributária, do edital.

2) Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, desconsiderando-se as demais.

b) Declaração de que, nos preços unitário e total propostos estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS, mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb;

c) Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal: _____;

d) Definição das alíquotas de:

• ICMS (do Estado de Origem) = _____%, de cada item; E

• IPI= _____% de cada item;

Observação: Caso o item cotado esteja sujeito à Substituição Tributária relacionada ao ICMS nas operações interestaduais, a licitante deverá declarar expressamente essa condição, conforme “Modelo de Carta Proposta de Preços”, Anexo II, do edital.

e) Declaração de que tem conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal);



- f) Planilha de Preços elaborada em papel timbrado da licitante, constando as especificações do objeto e os preços unitários (constando apenas duas casas decimais) e totais (em ambos inclusos as despesas conforme letra “b” acima), designando claramente a marca e quando for o caso, modelo e/ou código/referência para análise (inclusive no site do fabricante) e suas principais características, bem como a procedência, se nacional ou estrangeira;
- g) Certificado de Capacidade Técnica - CCT, em atendimento à exigência estabelecida no item 2 do Termo de Referência, Anexo IV do edital;
- h) Prazo de entrega do objeto, observado o Item 4, do edital;
- i) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital e de seus anexos;
- j) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada.

Nota: Para efeito de uniformização das propostas, recomenda-se utilizar o Modelo, do anexo II.

- 10.5.1. Os preços constantes da proposta econômica escrita deverão ser apresentados deduzidos o diferencial de alíquota interestadual de ICMS.
- 10.5.2. No caso de discordância entre os preços unitários e o total resultante de cada item prevalecerá o primeiro.
- 10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Critério de Julgamento

- 11.1.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento, adjudicação e homologação das propostas será o de **menor preço, por item cotado**, desde que atendidas às exigências e as especificações do edital e de seus anexos.
 - 11.1.1.1 A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no item destinado ao mercado geral.
 - 11.1.1.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada ao mercado geral ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

- a) Após a fase de lances ou negociação estiverem com preços arrematados superiores aos estimados pela Caesb;



- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente edital;
- c) Não tiverem inclusos os impostos e demais custos nos preços unitários e totais;
- d) Não ofertarem a totalidade do item em sua Proposta de Preços;
- e) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;
- f) Não enviarem a Proposta e os Documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido no edital (eletrônica e escrita).
- g) Forem apresentadas por empresas que não estiverem na condição de entidade preferencial e oferecerem propostas para a cota reservada em relação a essa condição.

Observações:

- 1) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem, baseado nas ofertas das demais licitantes, e
 - 2) A Caesb se reserva o direito de recusar qualquer das propostas ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à sua inaceitabilidade.
- 11.3. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos se entender que são necessários para o seu julgamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.3.1. No julgamento das propostas de preços e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.4. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.
- 11.4.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme §4º do art. 25 do Decreto 5450/2005.
- 11.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



- 11.5.1. As licitantes subsequentes deverão cumprir os mesmos prazos definidos no edital.
- 11.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 11.7. **Da Proposta Econômica Escrita**
- 11.8. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação da licitante declarada vencedora deverão ser encaminhados, em até 03 (três) dias úteis, **contados da solicitação do pregoeiro**, para o endereço citado no Item 5 – Locais de Entrega, deste edital, em uma via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, contendo razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Distrital, se houver, de acordo com o definido no Item 10 – Do envio de documentação eletrônica, de preferência com folhas numeradas sequencialmente e encadernadas com grampo trilho, de modo a não conter folhas soltas.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG (Consulta Situação de Fornecedor), que substitui os itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, deste edital, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 14 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

Observações:

- 1) A consulta será realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio “on-line” no SICAF, conforme Artigo 25 §§ 1º e 2º do Decreto 5.450/05. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.
 - 2) Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos e/ou vencidos no SICAF e exigidos para habilitação neste certame deverão ser apresentados pela licitante, de acordo com os itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital.
- 12.1.1. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, Nível II no SICAF, que consistirá de:
- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, Níveis III e IV no SICAF, que consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:
- c.1) Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda.
- c.2) Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- c.3) Quanto aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as alíneas “c.1”, “c.2” e “c.3” acima. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

- d) Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal-Caixa, conforme Lei nº 8.036/90 e, em especial, Circular nº 392/Caixa, de 25/10/2006.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

Observação: Os documentos deste item que não tiverem expresso o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras “a” e “b”.



12.1.3. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, Nível VI no SICAF, consistindo de:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de abertura de sua empresa (conforme disposto no Artigo 31, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Decisões nº 6458/2005 e 6459/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal). A comprovação da boa situação da empresa será verificada através dos Índices Contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.
- b.1) ILC: Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);
- b.2) ILG: Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);
- b.3) SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

Fórmulas de Cálculo:

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \text{AC/PC} \\ \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{P-}\tilde{\text{N}}\text{C}) \\ \text{SG} &= \left\{ \text{AT} / (\text{PC} + \text{P-}\tilde{\text{N}}\text{C}) \right\} \end{aligned}$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
P- $\tilde{\text{N}}$ C = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

Observações:

- 1) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do item que está participando, conforme Pedido de Aquisição/Termo de Referência, do edital.



A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, ou seja, no caso do pregão, quando da comprovação da habilitação, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, conforme estabelecido na alínea “b” deste subitem.

- 2) A licitante que participar de mais de um item deverá comprovar o patrimônio líquido igual à soma dos patrimônios exigidos para cada item.

12.1.4. Documentação relativa à **Qualificação Técnica**, que consistirá de:

a) Capacitação técnico-operacional da empresa

A licitante deverá comprovar que já forneceu produto em conformidade com a especificação técnica do objeto licitado e o correto cumprimento de todas as obrigações contratuais para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, por meio da apresentação de Atestado Técnico emitido pelo contratante do fornecimento.

12.2. Microempresa e empresa de pequeno porte

12.2.1. Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Caesb, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observações:

- a) A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de entrega ou proporá revogação deste Pregão.
- b) Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, a licitante poderá apresentar à Caesb outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional. Neste caso, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação.
- c) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

12.3. Todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;



- b) Todos os documentos deverão ser apresentados em nome da licitante que poderão ser da matriz ou da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;
 - c) Deverá ser observada a Circular nº 392 da Caixa Econômica Federal, de 25/10/2006 quanto ao FGTS; e
 - d) Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.
- 12.4. Para facilitar a análise dos documentos pelo Pregoeiro e evitar o extravio de alguma folha, os documentos solicitados deverão ser apresentados, de preferência, ordenados na sequência solicitada e numerados.
- 12.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Dos atos da Administração decorrentes deste pregão eletrônico caberão recursos conforme constante do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.
- 13.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio no sistema. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, a apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Não serão aceitos nem processados recursos fora do prazo, quando o recorrente não houver indicado motivadamente sua intenção de recorrer, bem como a não-apresentação das razões de recurso, no prazo estipulado subsequente à declaração do vencedor, importando na decadência desse direito.
- 13.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra sua decisão e à autoridade competente a decisão final sobre os recursos impetrados em que o Pregoeiro mantenha sua decisão, bem como adjudicação dos itens reclamados e homologação da licitação.
- 13.6. Os recursos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo para contrarrazões.
- 13.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.8. Os recursos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante declarada vencedora sempre que não houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação do pregão compete exclusivamente à autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 15.1. A Caesb convocará a licitante vencedora da licitação para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Caesb. Findo o citado prazo será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.
- 15.1.1. É facultado à Caesb, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos (inclusive quanto às condições de habilitação por ocasião da assinatura da ata) e/ou recusar-se a assiná-la, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste edital.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 15.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Caesb emitirá o instrumento contratual para a empresa cujo preço foi registrado.
- 15.4. No caso de utilização de Nota de Empenho, esse documento substitui o instrumento de contrato, nos termos do Artigo 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la.
- 15.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.



16. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Não há necessidade de recolhimento de garantia para execução do instrumento contratual.

17. PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos das medições/faturas serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de protocolização da documentação fiscal e/ou da entrega do objeto, acompanhadas da medição dos serviços com as memórias de cálculo, se for o caso, sem nenhuma pendência documental por parte da contratada e desde que efetuada a entrega em conformidade com o edital e o instrumento contratual.
- 17.1.1 Os pagamentos das medições/faturas aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderão ser efetuados com a apresentação das certidões negativas perante a Receita Federal (Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF/CEF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 17.1.2 A contagem do prazo para pagamento, mencionado anteriormente, se iniciará caso não haja nenhuma pendência por parte da contratada. Caso contrário, as medições/faturas deverão ser devolvidas ou suspensas as contagens dos prazos de pagamentos até o saneamento das pendências verificadas.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em Real. Todo o objeto fornecido pela contratada será considerado em condições de ser recebido quando, medido e entregue no local determinado pela Caesb, tiver sido conferido e ensaiado/testado e ter atendido as especificações técnicas de que trata o anexo IV do presente edital.
- 17.3. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão efetuados, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB, em observância ao disposto no Artigo 6º, do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, do GDF, publicado no Diário Oficial do DF, em 17 de fevereiro de 2011, o qual obriga à Caesb efetuar os pagamentos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A-BRB.

Parágrafo único. Excluem-se das disposições deste item:

- I- Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;
- II- Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;



III- Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo Licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal.

17.4. Na documentação fiscal deverão constar obrigatoriamente o número do contrato celebrado com a Caesb e o da conta corrente da contratada, no Banco de Brasília S.A, observado o item anterior.

17.5. Na ocorrência de substituição tributária relacionada ao ICMS nas operações interestaduais, o fornecedor deverá antecipar o recolhimento da diferença de alíquota do ICMS. Quando do faturamento, o valor do ICMS ST deverá constar em campo próprio da nota fiscal, ficando o fornecedor obrigado a anexar a respectiva Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE).

17.6. Atualização monetária

A atualização monetária dos pagamentos pendentes, desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, será efetuada, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Caesb, sobre o valor da parcela a ser paga para a licitante contratada (valor líquido de retenções tributárias e contratuais), com base na variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, e com juros moratórios no percentual de 0,1% ao mês, *pro rata die*, capitalizados sob o regime de juros simples, que corresponde à compensação financeira diária de 0,00333333% ao dia, conforme art. 40, inciso VIX, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, art. 395 do Código Civil e Norma ND.SFI-003-Condições Gerais Financeiras para Fornecimento de Materiais e Serviços da Caesb.

Havendo erro na fatura, documentação ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a medição/fatura será devolvida ou ficará pendente e a contagem do prazo para pagamento será suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem quaisquer ônus para a CAESB.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Obedece ao disposto no Capítulo VII do Decreto do Distrito Federal nº 36.519, de 28/05/2015.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31/05/2005, Decreto 35.831/2014, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 197 de 22/09/2014, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

19.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente,



em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

- 19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no art. 7 da Lei 10.520/02. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 19.4. **Rescisão**
- 19.4.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei n.º 8.666/93.
- 19.4.2. Constitui causa de rescisão contratual a ocorrência de subcontratação total, em qualquer caso, ou parcial em desacordo com a admitida neste edital.
- 19.4.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Caesb e comprovadamente realizadas pela contratada, previstas no contrato. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras empresas, caberá à Caesb decidir sobre a continuidade do contrato.
- 19.4.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93, não dará à contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 19.4.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Caesb, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 19.5. Em caso de rescisão contratual fica reconhecido o direito da administração, conforme inciso IX do art. 55 da Lei no 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A área da Caesb responsável pela execução da Nota de Empenho é a **Superintendência de Logística – SLG/DS**, a quem caberá a aplicação das penalidades e designação formal do fiscal pelo contrato.
- 20.2. Fica reservado à Caesb o direito de vetar, a qualquer momento, a utilização de qualquer tipo de material, produto ou equipamento fora da especificação do presente edital ou das Normas Brasileiras (NBR), não isentando, entretanto, a contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os equipamentos ou materiais e produtos utilizados venham a apresentar. A não



aceitação, pela Caesb, de qualquer material, produto ou equipamento não dará à contratada direito de prorrogação de prazo.

- 20.3. Observado o disposto no Artigo 49, da Lei 8.666/93, a Caesb poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado ou adjudicar o fornecimento do objeto no todo ou em parte.
- 20.4. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no sistema eletrônico, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.
- 20.5. A responsabilidade dos fornecimentos cabe, exclusivamente, à contratada que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicadas neste edital.
- 20.6. O anexos integram o presente edital, como se nele transcritos fossem.
- 20.7. O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.
- 20.8. **Revisão e do cancelamento dos preços registrados**
- 20.8.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados obedecerão ao disposto no Capítulo VII do Decreto do Distrito Federal nº 36.519, de 28/05/2015.
- 20.9. **Foro**
- 20.9.1. O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da Nota de Empenho/Contrato, renunciando, as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 19 de julho de 2017.

CAESB - Assessoria de Licitações – PRL
Gerência de Preparação de Editais - PRLP

KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO
Gerente



ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Utilizar papel timbrado da empresa)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb

REF.: Pregão Eletrônico PE-____/2017-Caesb.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu responsável legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara:

Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços

Da empresa sede ou matriz

Empresa: _____

Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

(Caso a empresa tenha filial ou representante no Distrito Federal preencher os dados conforme modelo da sede ou matriz. Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente).

Do responsável:

Nome: _____ E-mail: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____

Residência e domicílio: _____

Carteira de identidade (número e órgão expedidor): _____

CPF nº: _____ Cargo na empresa: _____

Autorização para Crédito no BRB

Nota: Empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal-DF poderão indicar conta corrente de outro banco.

Vimos pela presente solicitar que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados através de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº: _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

(Carimbo da Empresa)
Assinatura do responsável legal
Nome
Cargo



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

Ref.: Pregão Eletrônico PE-_____/2017–Caesb.

Objeto: Fornecimento de _____,

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

1) O nosso preço total C.I.F para fornecimento do objeto cotados é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços, contendo os preços unitários e totais de cada item constante do item cotado.

1.1) Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal: _____;

Item _____

Item nº	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Impostos		Valor do bem (sem o diferencial de ICMS) R\$		Substituição Tributária?
					ICMS (Alíquota Interestadual)	IPI	Unitário	Total	Sim/Não
Valor Total do Item = R\$									

Observações:

- No campo de especificação, a licitante deverá, obrigatoriamente, descrever o produto cotado detalhadamente, bem como especificar a marca/referência/procedência (nacional ou estrangeira), sob pena de desclassificação.
- Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias (Resoluções nº 22, de 1989 e nº 13, de 2012, do Senado Federal).

2) Declaração

- Declaramos que, nos preços unitários e totais propostos, estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS, mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica,



carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb.

- b. Declaramos que tomamos conhecimento do **DIFERENCIAL DE ICMS**, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal); e estamos ciente de que a Caesb efetuará o desconto do **DIFERENCIAL DE ICMS** próprio de cada estado, se a empresa não for substituta tributária, de acordo com o ANEXO III - ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS AO ICMS, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA;
- c. Declaramos nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e dos seus anexos.

3) Condições gerais da proposta

- a. A Proposta de Preços tem validade de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.
- b. O prazo de entrega será ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Distrito Federal.
- c. Temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e demais condições da Proposta de Preços conforme edital e seus anexos.

4) Anexos

- a. Certificado de Capacidade Técnica - CCT, em atendimento à exigência estabelecida no item 2 do Termo de Referência, Anexo IV do edital.

(Carimbo da Empresa)
Assinatura do responsável legal, Nome e Cargo.



ANEXO III - ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS AO ICMS, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

Para materiais e equipamentos a serem fornecidos por empresas localizadas fora do Distrito Federal, os valores utilizados na disputa de lances (arrematados) diferem dos valores da proposta econômica escrita pelos seguintes motivos:

1. Equalização é o procedimento que visa estabelecer condições isonômicas para avaliação de propostas, considerando o valor que será recolhido pela Caesb em operações interestaduais, por ocasião do pagamento, conforme exigência legal.

a) **Diferencial de ICMS** = diferença entre a alíquota interna do Distrito Federal (18%) e a interestadual (estado da proponente) a ser recolhida pela Caesb em operações interestaduais (Artigo 20 da Lei 1.254, de 08 de novembro de 1996).

b) **A Substituição Tributária** é o regime pelo qual a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS devido, em relação às operações ou prestações de serviços, é atribuída a outro contribuinte, inclusive do diferencial de alíquota (Art. 6º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 87/96).

A lista dos materiais sujeitos à substituição tributária referente às operações subsequentes consta do Anexo 04 do caderno 01 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

1.1 Por esse motivo, todos os licitantes estabelecidos fora do DF **deverão** incluir nos seus preços da proposta eletrônica/lance o percentual correspondente ao diferencial de alíquota do ICMS, conforme previsão em edital, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = VB \times FE$$

Exemplos de lance:

UF – Unidade da Federação do fornecedor (origem)	% Diferencial ICMS para a UF de destino	Fator de Equalização (FE)	Valor do Bem (VB)	Valor Equalizado (VP) = (VB) x (FE)
Estado X	6%	1,06	R\$ 100,00	R\$ 106,00
Estado Y	11%	1,11	R\$ 100,00	R\$ 111,00
Estado Z	14%	1,14	R\$ 100,00	R\$ 114,00
Estado K	0%	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Onde:

- **VP = Valor da Proposta / lance:** Valor da proposta / lance a ofertar na disputa (valor equalizado).
- **VB = Valor do Bem:** Valor da operação de aquisição do item, incluídos os impostos, embalagem, frete e quaisquer outras despesas transferidas ao adquirente.
- **FE = Fator de Equalização:** Índice que deverá ser multiplicado pelo Valor do Bem, que represente o diferencial de ICMS.



Notas:

- a) Destaque-se que na fase de lances o licitante deverá cotar o valor total de cada item, não perdendo de vista que na parcela relacionada ao bem estará embutido/contemplado o valor do diferencial de ICMS correspondente entre a Unidade da Federação de origem e destino (DF), se devido;
- b) Para efeito de valor para contratação, a parcela embutida do diferencial de ICMS será subtraída da proposta/lance ofertado na disputa.

2. Retirada do Fator de Equalizado (FE) da proposta:

2.1 Valor total da Proposta = Para apresentação do valor na proposta econômica escrita, deverá ser deduzido o Diferencial de ICMS, de acordo com a fórmula abaixo, com exceção dos itens sujeitos à substituição tributária para as operações subseqüentes.

$$\text{VB (Valor do bem sem o diferencial de ICMS)} \longrightarrow \frac{\text{VP}}{\text{FE}} = \frac{\text{Valor da Proposta / Lance}}{\text{Fator de Equalização}}$$

Notas:

- a) Essa dedução se faz necessária uma vez que o diferencial de ICMS é pago pela Caesb, conforme legislação vigente.
 - b) No caso de substituição tributária, o próprio fornecedor efetuará antecipadamente o recolhimento do ICMS diferencial de alíquota à Secretaria de Fazenda do DF, de acordo com o definido no item 17.5 do edital.
3. O contratado receberá o valor líquido, correspondente ao valor da proposta econômica escrita, ou seja, sem equalização, conforme previsão em edital.
 4. Os esclarecimentos apresentados aplicam-se a todas as operações sujeitas ao ICMS, independente da forma de constituição da empresa e de seu enquadramento no Simples Nacional.
 5. Links de acesso à legislação apresentada nesta carta de esclarecimento:

Decreto nº 18.955/1997 -

<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaListaLegislacoes.cfm?FromRec=11&NumeroResultados=10&txtTipoAto=L6&txtAno=&txtNumero=18955&acao=X>

Lei Complementar nº 87/96 -

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm

Resolução do Senado Federal nº 22/1989 -

<http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/pdf/Resolucoes/1989.pdf>

Resolução do Senado Federal nº 13/2012 -

<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=264825>

Lei Distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996

<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=1254&txtAno=1996&txtTipo=5&txtParte=>

Lei Distrital nº 5.548, de 15 de outubro de 2015

<http://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR-406585!buscarTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR.action>



Tabela 1		
Tabela de Alíquota nas operações Interestaduais com o DF		
Estados de Origem das Mercadorias	Alíquota Interestadual	Diferencial de Alíquota
AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE, TO.	12%	6%
MG, PR, RS, RJ, SC, SP.	7%	11%
Produtos importados, independentemente do estado de origem. (Resolução Senado Federal 13/2012)	4%	14%
AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE, TO. (Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	8,8%	0%
MG, PR, RS, RJ, SC, SP. (Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	5,14%	3,66%
Produtos importados, independentemente do estado de origem (Resolução Senado Federal 13/2012) e Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais (Arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	4%	4,8%

A presente tabela tem por base as legislações constantes do edital.

Tabela 2		
Tabela de Equalização		
Estados de Origem das Mercadorias	Preço do produto sem aplicação do diferencial de alíquota	Valor da proposta/lance (valor do bem x fator de equalização)
AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE, TO.	R\$ 100,00	R\$ 106,00
MG, PR, RS, RJ, SC, SP.	R\$ 100,00	R\$ 111,00
Produtos importados, independentemente do estado de origem. (Resolução Senado Federal 13/2012)	R\$ 100,00	R\$ 114,00
AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE, TO. (Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
MG, PR, RS, RJ, SC, SP. (Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	R\$ 100,00	R\$ 103,66
Produtos importados, independentemente do estado de origem (Resolução Senado Federal 13/2012) e Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais (Arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	R\$ 100,00	R\$ 104,80

Ao valor da proposta foi aplicado o percentual referente ao diferencial de alíquota constante da tabela 1.



ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Pedido de Aquisição: folhas 02 a 03 do processo.
- Termo de Referência: folhas 05 a 21 do processo.

Nota: Os arquivos acima encontram-se disponíveis para download no site Comprasnet, www.comprasnet.gov.br.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(folhas a do processo).